



ESTADO DA PARAÍBA
 Prefeitura Municipal De Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL TOMADA DE PREÇOS 009/2019

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019

TIPO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA REUNIÃO: 13 de março de 2019 AS 13:00 HORAS

LOCAL: Rua Assis Barbosa de Lira, Nº 37, Centro nesta cidade

O MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAIBA, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 004, de 2019, emitida pelo Senhor Prefeito Constitucional do Município, o Sr. FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que realizará licitação nos termos e condições a seguir:

1.0. OBJETO (ART. 40, I);

1.1. Contratação de empresa para fornecimento parcelado material de limpeza, para atender a demanda da Secretaria de Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde, Chefia de Gabinete do Prefeito, Secretaria de Educação, Unidades Básicas de Saúde, SAMU 192, Hospital Municipal Honorina Tavares de Albuquerque, e demais secretarias do município de Bonito de Santa Fé, conforme especificações no edital e seus anexos.

2.0. DO SUPORTE LEGAL

2.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, e Lei Complementar Nº 155/2016 que fazem partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

3.0. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO (ART.40, VI);

3.1. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas, pessoas físicas cadastrada na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé DISPOSTO Art. 22. § 2º, legalmente estabelecidas no País, que atendam às condições e às exigências do presente EDITAL e seus anexos, que exerçam atividades relacionadas com o objeto desta licitação com a apresentação dos documentos exigidos no capítulo da habilitação.

3.2. - É Será vedada a participação de empresas que:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público. Caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97 da lei nº 8.666/93, por força do disposto no parágrafo único do mesmo artigo;
- b) Sob Processo de falência, concordata ou insolvência civil;
- c) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Cooperativas;
- f) Que estejam com o Direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal Suspenso;
- g) Que estejam reunidas em consórcio ou coligação;
- h) Empresas constituídas com o mesmo objeto e da qual participe sócios e/ou administradores de empresas anteriormente declaradas inidôneas, nos termos do art. 46, da Lei nº 8443/92, desde que a constituição da sociedade tenha ocorrido após aplicação da referida sanção e no prazo de sua vigência;
- i) Empresas que tenham condenações civis por ato de improbidade administrativa.
- j) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, nos termos da Lei Complementar nº147/2014.

3.3. As empresas participantes deverão apresentar declaração, conforme modelo anexo sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 e LC N. 147/2014.



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal De Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3.4. Caso constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item anterior, ainda que *a posteriori*, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis, constantes da Lei no 8.666/93.

3.5. Não será permitida a participação de cooperativas, tendo em vista que a natureza do serviço e o modo como é usualmente executado no mercado demandam a existência de vínculo de subordinação jurídica entre os profissionais e a contratada, bem como estão presentes os elementos de personalidade e habitualidade, conforme Súmula TCU nº 281/2012.

4.0. LOCAL DA LICITAÇÃO E AQUISIÇÃO EDITAL

4.1. O caderno do edital completo poderá ser adquirido através do acesso à página www.bonitosantafe.pb.gov.br, ou pelo site <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf> (portal TCE- PB) e na Secretaria de Administração, setor de licitação na rua Assis Barbosa de Lira, Nº 37, Centro de Bonito de Santa Fé.

4.2. Qualquer consulta/pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverá ser dirigida por escrito ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, a Rua Assis Barbosa de Lira, Nº 37, Centro nesta cidade, no horário de 08:00 às 12:00 horas. As respostas sobre quaisquer dúvidas ou necessidades de informações ou esclarecimentos de caráter eminentemente técnico serão respondidas pela Comissão Permanente de Licitações após pronunciamento da área técnica, quando for o caso.

4.3. Obriga-se o licitante a fazer minucioso estudo do Edital e seus Anexos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Comissão de Licitação as dúvidas, divergências e/ou incorreções que possam existir, para os devidos esclarecimentos.

4.4. Em qualquer ocasião, antecedendo a data de entrega das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas às solicitações de esclarecimentos, modificar os documentos solicitados no edital de licitação mediante a emissão de um aviso de errata, que será publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, em conformidade com a legislação vigente.

4.5. Nos termos do Art. 41, §1º, da Lei 8.666/93, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física poderá impugnar os termos do edital e/ou seus anexos, mediante petição devidamente fundamentada, por representante qualificado, e ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

4.6. - A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente (art. 41, § 3º da Lei Federal nº 8666/93).

4.8. Fica assegurado à Prefeitura Municipal BONITO DE SANTA FÉ o direito de, no interesse da Administração Pública, adotar os seguintes procedimentos, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

- a) Anular ou revogar esta licitação, na forma do disposto no artigo 49 da Lei nº 8.666/93;
- b) Alterar as condições deste instrumento convocatório, reabrindo novo prazo para entrega dos envelopes, quando tais alterações afetarem a formulação das propostas, procedendo-se à publicação do respectivo aviso no Diário Oficial do Estado; e
- c) Adiar a data da abertura da licitação.

5.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

- As empresas poderão ser representadas por:

5.2. Sócio - proprietário ou dirigente da sociedade - Documento oficial de identidade, contrato social registrado em órgão competente, ou documento que comprove poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em nome da licitante, todos originais ou cópias autenticadas em cartório;

5.3. Procurador – Documento oficial de identidade, instrumento público de procuração, documento que comprove a outorga de poderes, na forma da Lei, para praticar ou exercer todos os atos inerentes ao certame, impresso em papel timbrado, todos originais, ou cópias autenticadas em cartório, especifica para o presente certame.

5.3.1. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) que deverá ser apresentado no momento do Credenciamento.



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal De Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



5.4. O não atendimento as exigências acima citadas não impedem a participação da empresa licitante no certame, porém, impossibilita a mesma de se manifestar e responder pela empresa, impedindo rubricar documentos, opinar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos;

5.5 Nenhuma pessoa ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto a Comissão Permanente de Licitação, na mesma licitação.

5.6. *Os documentos poderão ser apresentados nos originais ou em fotocópias autenticadas por um tabelião, ou por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.*

6.0. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

6.1. As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária Consignada no orçamento com vigência no exercício de 2019, **02.060 Secretaria de Educação.**

20 606 2002 2035 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hidricos Hidráulicos e Minerais – 000378 3390.30 99 Material de Consumo.

12 361 1001 2010 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE – 000158 3390.30 99 Material de Consumo.

12 365 1001 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil-MDE – 000184 3390.30 99 Material de Consumo.

10 301 2002 2030 Manutenção das Atividades da Secretária de Saúde – 000325 3390.30 99 Material de Consumo.

2008 Manutenção das atividades da Secretária de Planejamento e Urbanismo – SEPLAN - 000096 3390.30 99 Material de Consumo.

08 244 2002 2040 Manutenção das Atividades da Secretaria de Trabalho e Ação Social - 000451 3390.30 99 Material de Consumo.

15 122 2002 2036 Manutenção das Atividades da Secretaria dos serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial – 000411 3390.30 99 Material de Consumo.

08 244 1003 2059 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – 000742 3390.30 99 Material de Consumo.

10 301 1004 2078 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica – 000573 3390.30 99 Material de Consumo.

6.2. A presente Licitação, de acordo com A planilhas quantitativas de serviços e preços (planilhas orçamentárias), tem o seu valor global estimado pela PREFEITURA MUNICIPAL BONITO DE SANTE FÉ em **R\$ 273.375,62** (Duzentos setenta três mil trezentos setenta cinco reais sessenta dois centavos).

6.3. A empresa contratada iniciará a execução dos serviços no prazo máximo de até **05 (cinco) dias uteis**, contados a partir da expedição da **Ordem de Serviço** emitida pelo **Senhor Prefeito**, executando-a conforme cronograma físico financeiro em anexo, a partir do seu início, entregando-a pronta findo o referido prazo.

6.7. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no, **Diário Oficial do Estado da Paraíba e diário oficial dos Municípios da Paraíba - FAMUP e Site Oficial do Município de Bonito de Santa Fé** As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minuta do contrato.

6.8.. O contrato terá vigência dos respectivos créditos orçamentários de 2019, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

6.9. As proponentes, ao decidirem participar do presente certame, atestam que têm pleno conhecimento de todos os itens e anexos a este Edital, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, aceitando plena e irrevogavelmente as normas deles constantes, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal De Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7.0 DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. Os envelopes em papel opaco contendo os documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais deverão ser entregues na data e horário mencionados no preâmbulo deste Edital, separadamente, tendo o primeiro envelope o subtítulo “Habilitação” e o segundo “Proposta Comercial”, os quais deverão ser lacrados e conter ainda na parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2019
“ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO”
NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
CNPJ:

TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2019
“ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL”
NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
CNPJ:

7.1.1. A apresentação dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas poderá ser feita por intermédio de REPRESENTANTE, com poderes para deliberar, inclusive renunciar e desistir de interposição de recursos, onde deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação em invólucros distintos e separados, todos fechados, com as informações a seguir discriminadas.

- a) A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da PROPOSTA DE PREÇOS no ENVELOPE dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ou vice-versa, acarretará a exclusão sumária da licitante no certame.
- b) As manifestações sobre os documentos de habilitação e das propostas somente poderão ser feitas por pessoas credenciadas.

7.2. O envelope nº 01 - HABILITAÇÃO deverá conter, obrigatoriamente os documentos a seguir discriminados e com suas folhas numeradas sequencialmente, e deverão ser entregues, impreterivelmente, no local, dia e hora determinados neste Edital, em 01 (uma) via para habilitação fechado com cola ou lacre devidamente rubricados, em original, sem emenda e nem rasuras, sem papeis reaproveitados, identificando-se cada item da habilitação de modo a facilitar sua análise:

7.2.1. Habilitação Jurídica

- a) Cédula de identidade dos sócios;
- b) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as alterações, se houver;
- c) As participantes, em se tratando de Sociedades Cívis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- d) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais e seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- e) Registro comercial, no caso de empresário individual, acompanhado da última alteração;
- f) Empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.2 – Regularidade Fiscal E Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada) do domicílio sede da licitante;



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal De Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), do domicílio sede da licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada. As licitantes não sediadas no Município de BONITO DE SANTA FÉ deverão obter junto a Secretaria de Finanças do Município a declaração e/ou Certidão Negativa de Tributos Municipais com este município.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal.
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- h) Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé –PB, até terceiro dia anterior da data marcada para o recebimento dos envelopes, ou prova de que solicitou o cadastramento no mesmo prazo, neste caso ficando a habilitação condicionada à aprovação do cadastro.
- i) Alvará de localização e funcionamento.

7.2.3 NO CASO DE FORNECEDORES PESSOAS FÍSICA, o mesmo deverá apresentar a seguinte documentação:

- 7.2.3.1. – CPF e RG;
- 7.2.3.2. – Comprovante de residência atualizado;
- 7.2.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada. As licitantes não sediadas no Município de BONITO DE SANTA FÉ deverão obter junto a Secretaria de Finanças do Município a declaração e/ou Certidão Negativa de Tributos Municipais com este município;
- 7.2.3.4 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2011.
- 7.2.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS);
- 7.2.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. *(Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011 - Vigência: 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei)*
- 7.2.3.7 – Alvará de localização e funcionamento.
- 7.2.3.8 - Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé –PB, até terceiro dia anterior da data marcada para o recebimento dos envelopes, ou prova de que solicitou o cadastramento no mesmo prazo, neste caso ficando a habilitação condicionada à aprovação do cadastro.

7.2.3. O envelope n.º 02 deverá conter a proposta com:

- a) Planilha indicativa de valores unitários e totais dos produtos, marca/fabricante e produtos cotado, conforme descrição e quantidades constantes na tabela anexa (anexo I);
- B) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 dias;

8.0. DO PROCEDIMENTO

- 8.1 Recebidos os envelopes, na data e horário designados, a Comissão de Licitações passará à apreciação da fase de habilitação;
- 8.2 Abertos cada um dos envelopes, os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e pelos licitantes presentes.
- 8.3 A seguir, a Comissão de Licitações, se julgar em condições, decidirá sobre a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos.
- 8.4 Ao declarado inabilitado, será devolvido, fechado, o envelope da proposta, contra recibo ou mediante consignação em ata, se não tiver o licitante representante autorizado presente;



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal De Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7

8.5 A seguir, a Comissão de Licitações abrirá os envelopes de propostas, rubricando cada folha e colhendo a rubrica dos licitantes presentes, que poderão examinar as propostas.

8.6 Nenhum adendo será admitido nesta fase.

9.0. DO JULGAMENTO

9.1 - Ficam estabelecidos, como critérios de julgamento das propostas, no interesse do serviço público, as condições de menor preço unitário, prazo de validade da proposta, e outros critérios da Comissão de Licitações, devidamente justificados, relativos ao objeto do presente Edital, na escolha da proposta mais vantajosa para o Município de Bonito de Santa Fé(PB);

9.2 Em caso de empate de duas ou mais propostas, obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei n. 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

9.3 O resultado do julgamento da documentação, das propostas e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes, será publicado no *hall* de entrada do prédio sede da Secretaria de Administração, sito a Rua Assis Barbosa de Lira, N° 37, Centro da Cidade de Bonito de Santa Fé-PB e na Imprensa Oficial.

10.0. DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

11.0. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste tomada de preços;

11.2 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e proposta exigidas e não apresentadas na reunião de recebimento;

11.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

11.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas e apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e o contrato os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações;

11.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;

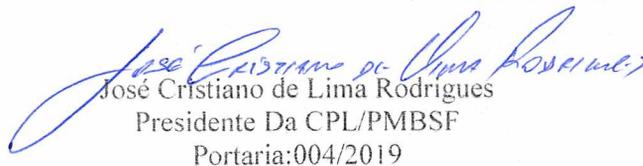
11.6 A empresa vencedora da presente licitação, se desistir de fornecer o produto licitado, poderá, a critério da Administração, ser suspensa do direito de licitar com município de Bonito de Santa Fé, pelo prazo de 2 (dois) anos, independentemente das medidas judiciais cabíveis;

11.7 - A PREFEITO fica assegurada o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente Licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização;

11.8 - Aplica-se à presente Licitação os dispositivos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

11.9 - O presente Edital poderá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé - PB), no horário das 08:00 até as 12:00 horas, na Secretaria de Administração à Rua Assis Barbosa de Lira, N° 37Centro nesta cidade

Bonito de Santa Fé-PB, 19 de fevereiro de 2019


José Cristiano de Lima Rodrigues
Presidente Da CPL/PMBSF
Portaria:004/2019

7



Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.2. A presente solicitação, tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento parcelado material de limpeza, para atender a demanda da Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde, Chefia de Gabinete do Prefeito, Secretaria de Educação, Unidades Básicas de Saúde, SAMU 192, Hospital Municipal Honorina Tavares de Albuquerque, e demais secretarias do município de Bonito de Santa Fé, conforme se fizer necessário, conforme especificações do edital e seus anexos, conforme especificações constantes no item a seguir:

2- JUSTIFICATIVA

O presente pedido de compras de material de limpeza, visa atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Bonito de Santa Fé nas atividades e atendimentos realizados nas unidades trabalho desta edilidade.

3- ESTIMATIVA DE CONSUMO

PRODUTOS COM PREVISÃO PARA AQUISIÇÃO E PREÇOS DE REFERÊNCIA

Item	Especificação	Unidade.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Absorvente Intimo com Gel Normal Seca Abas contendo 32 Unidades	unid	30	R\$ 12,30	R\$ 369,00
2	Absorventes Noturno pct 8 unid.	pacotes	6	R\$ 5,66	R\$ 33,96
3	Água sanitária 1000 ml	Cx	600	R\$ 21,86	R\$ 13.116,00
4	Amaciante 02 lts	und	144	R\$ 5,89	R\$ 848,16
5	Avental	unid	60	R\$ 5,13	R\$ 307,80
6	Balde plástico 10 lts	unid	150	R\$ 5,17	R\$ 775,50
	Balde plástico 60 lts.	unid	15	R\$ 25,66	R\$ 384,90
8	Barbeador 2 laminas	unid	10	R\$ 3,53	R\$ 35,30
9	Coador de café grande de pano	und	50	R\$ 2,33	R\$ 116,50
10	Colher descartável	pct	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00
11	Colônia Cheirinho de Bebe 180 ml	unid	100	R\$ 11,43	R\$ 1.143,00
12	Colônia Cheirinho de Bebe 500ml	unid	50	R\$ 21,33	R\$ 1.066,50
13	Copo descartável M caixa com 25 pacotes	CX	150	R\$ 63,42	R\$ 9.513,00
14	Copo descartável P caixa com 25 pacotes	CX	100	R\$ 69,67	R\$ 6.967,00
15	Cotonetes com hastes flexíveis, embalagem contendo 150 unidades	unid	120	R\$ 2,85	R\$ 342,00
16	Creme dental 90g pct c 12 unid.	pct	1100	R\$ 25,63	R\$ 28.193,00

**ESTADO DA PARAÍBA**Prefeitura Municipal De Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18
Secretaria De Administração E Coordenação

9

17	Creme para assadura.45g.Formulado com óleo de amêndoas, glicerina e óxido de zinco, esta pomada forma uma barreira protetora que impede o contato da umidade com a pele do bebê, prevenindo o aparecimento de assaduras.	unid	120	RS 14,50	RS 1.740,00
18	Creme para pentear de 1 kg	unid	50	RS 6,83	RS 341,50
19	Desinfetante Antibacteriano com 12 unid.	Cx	190	RS 54,47	RS 10.349,30
20	Desinfetante de 02 litros fardo C/6 unidades	Cx	420	RS 27,78	RS 11.667,60
21	Detergente 500 ml, caixa com 24 unidades	Cx	110	RS 30,22	RS 3.324,20
22	Escova dental adulto macia	und	1100	RS 3,97	RS 4.367,00
23	Escova vaso sanitário para banheiro com suporte e cerdas flexíveis	unid	100	RS 7,55	RS 755,00
24	Esponja de aço pacote c/14	fardos	100	RS 12,94	RS 1.294,00
25	Esponja de louça	unid	800	RS 0,62	RS 496,00
26	Exaguante bucal 180ml	und	500	RS 10,37	RS 5.185,00
27	Fita Dental Com 25m	und	500	RS 6,49	RS 3.245,00
28	Flanela 40X50	unid	200	RS 2,60	RS 520,00
29	Fósforo c/20 pacotes	fardo	40	RS 50,00	RS 2.000,00
30	Fralda adulto G com 8 unidades	pacotes	700	RS 12,47	RS 8.729,00
31	Fralda Descartável Infantil G 72 unid.	pacotes	300	RS 49,80	RS 14.940,00
32	Fralda Descartável Infantil GG 72 unid	pacotes	400	RS 50,13	RS 20.052,00
33	Fralda Descartável Infantil M 72 unid	pacotes	300	RS 49,80	RS 14.940,00
33	Fralda Descartável Infantil P 72 unid	pacotes	200	RS 49,80	RS 9.960,00
34	Fraldas infantis, P pacotes C/20 unidades,justinhas, confortáveis e seguras, também evitam que o xixi entre em contato com a pele delicada do bebê. Ação/Ativos: com formato anatômico permitindo liberdade nos movimentos, com ultra gel absorvente para reter o xixi, evitando que ele entre em contato com a pele do bebê. As barreiras impermeáveis nas laterais das fraldas impedem vazamentos, permitindo o uso prolongado.	unid	150	RS 27,63	RS 4.144,50
35	Garfos descartáveis	pacotes	20	RS 2,93	RS 58,60
36	Guardanapo c/48 UND	CX	8	RS 74,40	RS 595,20
37	Inseticida 300 ml (aerosol)	unid	70	RS 8,46	RS 592,20
38	Lenços umedecidos tipo toalhas umedecidas c 48 und.	pct	150	RS 8,30	RS 1.245,00
39	Limpa vidro caixa 12 unidades	cx	6	RS 50,00	RS 300,00
40	Lixeira Plastica 50 Litros Tampa Basculante Vai Vem Diversas Cores	UND	15	RS 40,00	RS 600,00
41	Lustra moveis 200 ml	unid	100	RS 5,91	RS 591,00
42	Multiuso caixa com 12 unidades	Cx	20	RS 45,50	RS 910,00
43	Odorizante de ambiente	unid	50	RS 8,13	RS 406,50

9



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal De Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18
Secretaria De Administração E Coordenação



10

44	Óleo de peroba	Unid.	30	R\$ 5,83	R\$ 174,90
45	Pá para lixo com cabo	unid	40	R\$ 4,66	R\$ 186,40
46	Palito de dente com 25 Unid	cx	20	R\$ 13,50	R\$ 270,00
47	Pano de chão 40x60	unid	650	R\$ 2,97	R\$ 1.930,50
48	Pano de prato 40x50	unid	130	R\$ 3,97	R\$ 516,10
49	Papel Alumínio 30cmX100	und	200	R\$ 3,97	R\$ 794,00
50	Papel filme grande 28cm x 30cm	und	200	R\$ 3,86	R\$ 772,00
51	Papel higiênico c/64 und	fardo	200	R\$ 33,50	R\$ 6.700,00
52	Papel toalha com 12 unid	fardo	200	R\$ 48,80	R\$ 9.760,00
52	Pastilha sanitária caixa c/12 uni	Cx	30	R\$ 19,53	R\$ 585,90
53	Pente comum	und	10	R\$ 1,83	R\$ 18,30
54	Pente Fino	und	10	R\$ 1,50	R\$ 15,00
55	Pilha Média com 04 unidades	pct	15	R\$ 5,67	R\$ 85,05
56	Pilha Palito com 04 unidades	pct	15	R\$ 4,67	R\$ 70,05
57	Pilha Pequena com 04 unidades	pct	15	R\$ 4,00	R\$ 60,00
58	Polidor de Alumínio	cx	50	R\$ 40,80	R\$ 2.040,00
59	Pratos descartáveis com 10 unid	pacotes	50	R\$ 1,40	R\$ 70,00
60	Protetor solar fator 50, 200 ml	und	50	R\$ 44,26	R\$ 2.213,00
61	Repelente corporal em spray de longa duração. Possui Icaridina em sua fórmula sendo eficaz contra o mosquito do Zika, da Dengue e do Chikungunya, sendo eficaz também contra pernilongos e muriçocas com 100ml.	unid	50	R\$ 11,50	R\$ 575,00
62	Rodo G 40 cm	unid	180	R\$ 5,96	R\$ 1.072,80
63	Sabão em barra	cx	40	R\$ 34,33	R\$ 1.373,20
64	Sabão em pó 500g, caixa 27 unidades	cx	180	R\$ 92,60	R\$ 16.668,00
65	Sabonete 90g com 12 unid	pct	30	R\$ 14,79	R\$ 443,70
	Sabonete Infantil 80g com 12 unid, suave e delicado para, fórmula que não irrita os olhos, e limpa cuidadosamente com fácil enxágue.	pct	100	R\$ 31,33	R\$ 3.133,00
67	Saco p/ lixo 100 lts	pct	2500	R\$ 2,99	R\$ 7.475,00
68	Saco p/ lixo 30 lts	pct	3500	R\$ 2,99	R\$ 10.465,00
69	Saco p/ lixo 50 lts	und	2300	R\$ 2,99	R\$ 6.877,00
70	Shampoo infantil 250 ml, que limpa e desembaraça os cabelos do bebê sem agredir o couro cabeludo. Sem lágrimas. Perfume suave e não contém corantes	unid	120	R\$ 9,42	R\$ 1.130,40
71	Shampoo neutro balde de 5 litros	und	10	R\$ 32,50	R\$ 325,00
72	Tesoura para unhas sem pontas	pacotes	10	R\$ 7,66	R\$ 76,60
73	Toalha para bebê	unid	150	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00
74	Touca descartável de tnt com 100 unidades	pct	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00
75	Vassoura de nylon	unid	200	R\$ 8,67	R\$ 1.734,00
76	Vassoura de palha	unid	3.000	R\$ 1,67	R\$ 5.010,00

10



77	Vassoura reciclada	unid	100	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
78	Velas para filtro	unid	50	R\$ 5,71	R\$ 285,50
				Valor Global: R\$ 273.375,62	

3.1. As quantidades aqui elencadas é apenas uma estimativa de consumo, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

4 – DO PAGAMENTO E FORNECIMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a entrega dos produtos, com a apresentação da respectiva nota fiscal. A despesa com a aquisição dos produtos objeto do presente edital correrá pela dotação orçamentária do município exercício 2019.

4.2 - O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de BONITO SANTA FÉ.

4.3 - A entrega dos produtos PARCELADA, periodicamente o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer diariamente a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal e os produtos deverão ser entregues nas diversas Secretarias do Município de Bonito de Santa Fé - PB.

4.4 - Entregar o objeto licitado no local e prazo de (05) cinco dias, após emissão da autorização de fornecimento (AF) com tolerância máxima de 01 (um) dia na sede da Secretaria Municipal de Administração E Coordenação, a Rua Assis Barbosa de Lira, Nº.37, Centro, Bonito de Santa Fé, através de servidor designado pela administração para recebimento do objeto contratado, munido da autorização de fornecimento original, ou ainda pelo usuário ou responsável legal, beneficiário do produto e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante, decorrente da presente licitação, em horário comercial, nos períodos matutino e vespertino e/ou em regime de plantão nos demais horários estabelecidos por lei,

4.5 - O atraso na entrega dos produtos solicitados, acarretará em multa de 10% sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

4.6 - Não serão aceitos pela CONTRATANTE, produtos com prazo de validade inferior a 90(noventa) dias.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

2) Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, apor assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;

3) Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do



ESTADO DA PARAÍBA
 Prefeitura Municipal De Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18
 Secretaria De Administração E Coordenação



102

especificado neste Contrato;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A:

- a) Responsabilizar-se pela prestação do serviço quando solicitado, conforme a estrita exigência do Edital, especificações do seu Anexo I e sua proposta;
- b) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação do serviço.
- c) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços.
- d) Executar a prestação dos serviços dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada e de acordo com o contrato.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do artigo 55, XIII da lei 8666/93.
- f). Entregar os produtos em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da requisição, sempre de boa qualidade, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.

7 - REAJUSTE DOS PREÇOS

O preço proposto será fixo e irrevogável.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por fiscal **Nailton da Silva Lopes**, Portaria Nº.013/2019, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Contratual.


 Maria do Socorro Pires de Santana
 Secretária de Administração-Portaria 002/2018
 Email:administracao@bonitodesantafe.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
 Prefeitura Municipal De Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II

(MINUTA CONTRATO N. ___/2019)

1.1. DAS PARTES - CONTRATANTE - Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á Av. Aurea dias de Almeida, Nº190, centro, Centro, BONITO DE SANTA FÉ - Estado da Paraíba, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO, escrito no RG sob nº 617.082 2ª via – SSP – PB e CPF nº 251.619.974-00, residente na Rua João Pedro das Neves, nº 18 centro, no município de Bonito Santa Fé -PB, Doravante denominada de CONTRATANTE, e _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com Inscrição Estadual sob n.º _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP: _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, denominado **CONTRATADO**, tendo em vista a homologação da licitação por Tomada de preços nº 009/2019, o qual este contrato está relacionado, e submetido a todas as condições deste, de conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato, tem como objeto a Contratação de empresas para o fornecimento parcelado de alimentos do tipo: cereais, frutas e verduras, carnes pães e bolos para abastecer as escolas da rede municipal de ensino, na alimentação escolar durante o ano letivo de 2019, conforme especificações no edital e seus anexos, nas quantidades, especificações e valores constantes na tabela abaixo:

Item	Discriminação	Unid.	Quan.	Marca	P.Unit.	P.Total

CLÁUSULA SEGUNDA – O fornecimento pela CONTRATANTE dos produtos relacionados na cláusula primeira, totaliza para este instrumento o valor de **RS** _____ (reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - A contratação com a empresa vencedora far-se-á por termo de Contrato, com base no Edital, na proposta apresentada, na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar 123/2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, e na Lei nº 8.666/93 e alterações, minuta de Contrato anexa ao edital.

3.1. O valor inicial estimado do Contrato será expresso em moeda corrente. Caso haja modificações no Sistema Financeiro, tais como emissão de nova moeda, extinção ou criação de indexadores, etc., as adaptações necessárias serão feitas através de Termo Aditivo.

3.2. O presente instrumento terá vigência durante o ano de 2019, contados da data em que for firmado, e encerrando-se com a entrega total das mercadorias mencionadas na clausula primeira, podendo ser prorrogado de comum acordo.

3.3. Para efeito de reajuste prevalecerá o contido no edital.

3.4. A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento publicação da convocação, podendo ser prorrogado por uma única vez.

3.5. Se a licitante vencedora não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, estará sujeito a aplicações prevista em Lei. O município convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A contratada deverá fornecer os produtos objeto deste edital em até (5) cinco dias corridos, após receber a autorização de Fornecimento de Produto da Prefeitura de BONITO SANTA FÉ - PB.

4.2. A contratada deverá fornecer as mercadorias solicitadas, conforme orientação da Secretaria competente.

4.3. A contratada deverá fazer as entregas nas seguintes escolas: Professor Mozart Rodrigues, Aurea Dias



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal De Bonito de Santa Fé – CNPJ 08.924.037/0001-18
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



de Almeida, Maria Almeida de Sousa, João Nery (Distrito Viana); Creche Mãe Nanzinha, Creche Maria da Paz, ou no depósito conforme solicitação. Localizado na Rua Batista Leite, N° 80, bairro Centro, Bonito de Santa Fé – PB.

4.4. Não serão aceitos pela CONTRATANTE, produtos com prazo de validade inferior a noventa dias.

4.5. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4.6. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.

4.7. O fornecimento dos produtos relacionados, será **PARCELADO** de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, que emitirá solicitação de fornecimento contendo a quantidade necessitada, devendo a CONTRATADA efetuar a entrega nas diversas Secretarias do Município de Bonito de Santa Fé, diariamente, conforme a solicitação.

4.8. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - **CND** expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- **CRS** expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 2) Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, apor assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;
- 3) Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

- I** – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- II** – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III** – Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E FORNECIMENTO

a) O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a entrega dos produtos, com a apresentação da respectiva nota fiscal. A despesa com a aquisição dos produtos objeto do presente edital correrá pela dotação orçamentária do município exercício 2019.

b) O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de BONITO SANTA FÉ.

c) A entrega dos produtos **PARCELADA**, periodicamente o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer diariamente a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal e os produtos deverão ser entregues nas diversas Secretarias do Município de Bonito de Santa Fé - PB.

d) Entregar o objeto licitado no local e prazo de (05) cinco dias, após emissão da autorização de fornecimento (AF) com tolerância máxima de 01 (um) dia na sede da Secretaria Municipal de Administração E Coordenação, a Rua Assis Barbosa de Lira, N° 37, Centro, Bonito de Santa Fé, através de servidor designado pela administração para recebimento do objeto contratado, munido da autorização de fornecimento original, ou ainda pelo usuário ou responsável legal, beneficiário do produto e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante, decorrente da presente licitação, em horário comercial, nos períodos matutino e vespertino e/ou em regime de plantão nos demais horários estabelecidos por lei,



ESTADO DA PARAÍBA
 Prefeitura Municipal De Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



e) O atraso na entrega dos produtos solicitados, acarretará em multa de 10% sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

f) Não serão aceitos pela CONTRATANTE, produtos com prazo de validade inferior a 90(noventa) dias.

CLÁUSULA OITAVA – As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária Consignada no orçamento com vigência no exercício de 2019.

20 606 2002 2035 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos Hidráulicos e Minerais – 000378 3390.30 99 Material de Consumo.

12 361 1001 2010 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE – 000158 3390.30 99 Material de Consumo.

12 365 1001 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil-MDE – 000184 3390.30 99 Material de Consumo.

10 301 2002 2030 Manutenção das Atividades da Secretária de Saúde – 000325 3390.30 99 Material de Consumo.

2008 Manutenção das atividades da Secretária de Planejamento e Urbanismo – SEPLAN - 000096 3390.30 99 Material de Consumo.

08 244 2002 2040 Manutenção das Atividades da Secretaria de Trabalho e Ação Social - 000451 3390.30 99 Material de Consumo.

15 122 2002 2036 Manutenção das Atividades da Secretaria dos serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial – 000411 3390.30 99 Material de Consumo.

08 244 1003 2059 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – 000742 3390.30 99 Material de Consumo.

10 301 1004 2078 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica – 000573 3390.30 99 Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA - REAJUSTE DE PREÇO

O preço proposto será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DECIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO – A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por fiscal Nailton da Silva Lopes, portaria Nº013/2019, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo Contratante a Sr. FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO; Pelo contratado o Sr. _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o foro da comarca de Bonito de Santa Fé (PB), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

BONITO DE SANTA FÉ, ____ de _____ de 2019.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

 Contratada

TESTEMUNHAS:

1.....CPF.....
 2.....CPF.....



ESTADO DA PARAÍBA
 Prefeitura Municipal De Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESAS

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2019

Ao
 Presidente da Comissão de Licitação
 Prefeitura Municipal de Bonito Santa Fé-PB

ANEXO III - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

..... (nome da empresa) com sede na
 (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº, vem através de seu
 representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de
 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua **opção pelo tratamento diferenciado e favorecido**, estando apta a
 usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

▪ **Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do
 artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

▪ **Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos
 do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar.

_____ em _____ de _____ de _____

 (representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



ESTADO DA PARAÍBA
 Prefeitura Municipal De Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV

AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2019

OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento parcelado de alimentos do tipo: cereais, frutas e verduras, carnes pães e bolos para abastecer as escolas da rede municipal de ensino, na alimentação escolar durante o ano letivo de 2019.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL						

Validade da proposta de _____

_____, em ___ de _____ de _____

(Representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)